



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
Coordenação de Contratos e Convênios - SETRE/GAB/DG/CONTRATOS

TERMO DE FOMENTO Nº 041/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 041/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE- SETRE E O INSTITUTO EMPREENDER CULTURA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA E ESPORTE-SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada na Avenida, 200-Plataforma III- 3º andar-Centro Administrativo da Bahia - CAB- nesta Capital, neste ato representado pelo seu titular **Dr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, inscrito no CPF/MF nº 182.817.025-91, RG nº 0138746834, SSP/BA, autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019 e, publicado no D.O.E. de 09/02/2019, doravante denominado CONTRATANTE, e a **INSTITUTO EMPREENDER CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.584.209/0001-04, situado na Rua da Glória, nº 26, bairro/distrito Gleba C, Camaçari -Bahia, CEP: 42.807-085, selecionada por meio do Chamamento Público nº 006/2021, Processo Administrativo nº 021.12970.2021.0001853-29, neste ato representada pela **Sra. MARIA TEREZA OLIVEIRA DE ANDRADE SOUSA**, portadora do documento de identidade nº 02650296-86, emitido pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 286.427.755-72, doravante denominada OSC CELEBRANTE, formaliza o presente Termo de Fomento, nos termos do Processo SEI 021.12970.2022.0002442-96, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto "COM-Ação", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Fomento:
ANEXO UNICO– Plano de Trabalho

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE repassará ao **INSTITUTO EMPREENDER CULTURA**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.119/0.319/0.128	5063	33.50.41.00 44.50.42.00	0005 - SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, agência nº. 1238-6, conta corrente nº 88662-9, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$700,00 (setecentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV - quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - indicação dos créditos orçamentários;
- II - alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Despender exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XIV. Destacar a participação do Governo do Estado e INSTITUTO EMPREENDEDOR CULTURA em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XV. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVI. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

XVII. Comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego Renda e Esporte - REDE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

XVIII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

XIX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SETRE

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

XI. conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;

XII. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Sílvia Ferraz de Oliveira - Matrícula 92.008.661, designado pela Portaria nº 059/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 16/06/2022 e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 047/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 18/09/2020, e alterações através das portarias 055 e 063/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria a cada 12 (doze) meses, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego Renda e Esporte e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Parcial, a cada 06 (seis) meses e obrigatoriamente antes do recebimento da última parcela financeira;

b) Final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O Titular da SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego Renda e Esporte autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Titular da SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial no Portal da SETRE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública são de titularidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, podendo essa, ao final da execução do Termo de Fomento, transferir os remanescentes para a OSC, quando forem úteis à continuidade do projeto e a execução de ações de interesse social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

II. SETRE:

- a) revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- c) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

MARIA THEREZA OLIVEIRA DE ANDRADE SOUSA
INSTITUTO EMPREENDEDOR CULTURA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 041/2022

Edital de Chamamento Público nº. 006/2021

Finalidade da Seleção: firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil - OSC's interessadas em celebrar Termo de Fomento para concretização dos eixos prioritários da Agenda Bahia do Trabalho Decente - ABTD, que sejam passíveis de financiamento por meio do Fundo de Promoção do Trabalho Decente - FUNTRAD

CATEGORIA DA PARCERIA

Categoria 1 - Geração de Trabalho e Renda

LINHA DA PARCERIA

Linha 3 - Soluções inovadoras e de impacto social positivo

LOTE DE ABRANGÊNCIA

LOTE I - Projetos a serem executados no Conjunto dos Municípios dos Territórios de Identidade da Bahia

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Dados da OSC

Nome da OSC: INSTITUTO EMPREENDEDOR CULTURA
 Nome Fantasia: IEC
 CNPJ :27.584.209/0001-04
 Data da Criação:15/03/2017
 Endereço: Rua da Glória, nº. 26, Gleba C
 Município: Camaçari
 CEP: 42.807-085
 Telefone: (71)3027-3543
 Endereço eletrônico(e-mail): redegc@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Maria Thereza Oliveira de Andrade Sousa
 Endereço: Rua Praia de Grumari, n.10 – Vilas do Atlântico – Lauro de Freitas - Bahia, CEP 42707-290
 Endereço eletrônico (e-mail): mthereza.andrade@gmail.com
 RG/Órgão expedidor/UF: 02650296/86 SSP/BA
 CPF: 286.427.755-72

Breve histórico da OSC

O INSTITUTO EMPREENDEDOR CULTURA - IEC é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 15/03/2017, na Cidade de Camaçari reconhecida de utilidade pública municipal, com sede social na Rua da Glória, nº 26, Gleba "C" - Camaçari - Bahia. A entidade nasceu da necessidade de desenvolver ações voltadas para educação de crianças, jovens e adultos, preferencialmente oriundos de famílias carentes das comunidades do Estado da Bahia, através da capacitação técnico-profissionalizante.

Desde a sua fundação a entidade vem se modernizando, adequando-se ao novo modelo de política social voltada para o desenvolvimento humano e o crescimento profissional.

Nosso trabalho está voltado para a profissionalização por entendermos que através do fortalecimento do conhecimento e desenvolvimento de habilidades, promoveremos a inclusão social e minimizaremos as desigualdades.

Dentro de uma filosofia educacional que prima pela atenção à formação global do jovem e adulto, desenvolvemos ações que envolvem diálogo com segmentos produtivos da sociedade sempre com o objetivo de orientar o processo de formação, desde a fase inicial até a inserção no mercado de trabalho.

A revolução tecnológica a que assistimos neste século transformou a comunicação em instrumento imprescindível, colocando o mundo todo em contato on line, fazendo com que as organizações tivessem acesso aos mais diversos currículos e pudessem escolher os melhores profissionais do mercado.

Analisando este novo contexto, o INSTITUTO EMPREENDEDOR CULTURA - IEC e seus parceiros investem nos seus educandos para torná-los mais competitivos no mundo do trabalho e mais capacitados a convivência social harmoniosa, dentro dos princípios éticos e de cidadania.

O INSTITUTO EMPREENDEDOR CULTURA - IEC é então o lugar institucional da qualificação profissional, mas é também lugar de promoção social e humana, onde se prioriza a produção do conhecimento como elemento de transformação da sociedade, não apenas de sua transmissão simplista e reducionista.

Visão: Seremos uma Organização sustentável com foco na excelência da qualidade profissional e no desempenho das atividades culturais e educacionais.

Missão: Promover projetos e programas sociais, educacionais e culturais, visando o desenvolvimento social, intelectual e econômico da população, de forma direta e indireta, nos municípios da Região Metropolitana de Salvador.

Nossa Causa: Atuar em parceria com a iniciativa pública e privada na execução de programas, projetos e ações de cunho sócio educativo e cultural.

Diretrizes Gerais: Desde a sua criação vem administrando projetos educacionais e culturais empreendidos com sucesso. Tendo sempre como norte a promoção da melhoria da qualidade de vida, respeitando o indivíduo como fonte produtora da História.

B. OBJETO DA PARCERIA

Constitui-se objeto da parceria a execução do Edital de Chamamento Público - Edital do Trabalho Decente 2021: Gerar Rendas, Abrir Fronteiras, (Re) Construir Futuros, vinculado ao Plano Plurianual - PPA 2020-2023, por meio do Programa 308 - Inclusão Sócio Produtiva e Mundo do Trabalho, que se desdobra no Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho, nas Metas 001 - Ampliar o número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente e 002 - Ampliar o número de projetos, estudos e pesquisas associadas ao menos a um dos eixos do Trabalho Decente e na Iniciativa 001 - Apoiar técnica e financeiramente projetos que envolvam os eixos do Trabalho Decente.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é o desenvolvimento de ações de capacitação profissional que propiciem oportunidades de geração de trabalho e renda para 250 jovens da região do Subúrbio, na faixa etária de 16 a 29 anos, que estejam cursando ou tenham concluído o ensino médio, que vivem em situação de vulnerabilidade socioprofissional, expostos à pobreza, à violência e à falta de trabalho, situações que foram ainda mais agravadas pelos efeitos da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O projeto, de cunho inovador, pretende gerar um impacto positivo na reversão dessa realidade, culminando com o desenvolvimento de habilidades na área de gestão da comunicação, marketing e mídias sociais e a disponibilização de recursos e equipamentos de produção e edição de conteúdo audiovisual para a comunidade, ao final da capacitação, que podem ser utilizados na futura estruturação de um coworking, permitindo a esses jovens, de forma isolada ou estruturando-se num coletivo de trabalho, empreender e/ou apoiar empreendedores, negócios e serviços no seu entorno.

As ações previstas no projeto serão desenvolvidas na sede da Focus Moda e Produções, Rua do Passo, n. 24-Pelourinho, CEP: 40301-408, por meio de parceria e contratação de um aluguel mensal, pelo período de 12 (doze) meses. Dentro do contrato de locação de aluguel, o IEC utilizará três salas: a) para aulas teóricas; b) laboratório para as práticas; e c) atendimento aos alunos, além do uso da copa.

Embora os beneficiários do projeto sejam oriundos do Subúrbio, o local escolhido levou em consideração a capacidade operacional permitida pela estrutura do imóvel. Salienta-se que o Subúrbio não dispõe de estrutura adequada para realização do projeto e que na relação de despesas já está previsto vale transporte para os alunos se deslocarem.

Ao todo serão realizadas 10 turmas de 25 alunos cada, ao longo do projeto, divididas em duas fases de execução:

FASE I (2022) = 100 alunos

Serão qualificados e certificados 100 jovens, distribuídos em 04 turmas vespertinas, sendo uma a cada período de 21 dias úteis, das 13:00 às 17:00, com carga horária total por turma equivalente a 84 horas/aula, conforme cronograma de execução a seguir:

Julho: Planejamento / instalação da estrutura / seleção dos alunos e Aula Magna

Agosto: Turma 1 (01/08 a 29/08)

Setembro: Turma 2 (30/08 a 28/9) / 1ª Certificação (50 alunos/ T1 e T2)

Outubro: Turma 3 (03/10 a 01/11)

Novembro /Dezembro: Turma 4 (16/11a14/12) / 2ª Certificação (50 alunos / T3 e T4)

FASE II (2023) = 150 alunos

Serão qualificados e certificados 150 jovens, distribuídos em 06 turmas, sendo 2 turmas simultaneamente, a cada período de 21 dias úteis, uma no turno matutino, das 8:00 às 12:00 e outra no turno vespertino, das 13:00 às 17:00, com carga horária total por turma equivalente a 84 horas/aula, conforme cronograma de execução a seguir:

Janeiro: Prestação de contas parcial / planejamento Fase II / seleção dos alunos

Fevereiro/Março: Aula magna / Turma 5 e Turma 6 (22/02 a 22/03)

Março/Abril: Turma 7 e Turma 8 (23/03 a 24/04)

Abril/Maio: Turma 9 e Turma 10 (25/04 a 23/05) / 3ª Certificação (150 alunos/ T5 a T10)

Maio/Junho: Mentoria (24/05 a 07/06) / Prestação de contas final

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O Projeto COM Ação está estreitamente correlacionado com a política pública consignada no Plano Plurianual, especificamente ao Programa 308 - Inclusão Sócio Produtiva e Mundo do Trabalho - Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho, na medida em que busca propiciar alternativas de geração de renda de forma sustentável, para jovens em situação de vulnerabilidade social e profissional, residentes na região do Subúrbio.

Sabe-se que a realidade dessa juventude traz as marcas da privação de condições básicas de moradia, saneamento, segurança, acesso à educação, dentre outras. Essa situação de desigualdade social acaba reforçando uma condição de ingresso precoce no mercado de trabalho, com baixa qualificação, atuação no mercado informal, com baixa remuneração, além de estigmas que influenciam na subjetividade desses jovens.

Aliado a isso, com o avanço da pandemia do Covid - 19 e as medidas de isolamento social, nos últimos dois anos, os índices de desemprego, pobreza e violência se agravaram, gerando mais informalidade e ampliando a desigualdade social.

O Projeto proposto é inovador, de impacto positivo, porque prevê uma qualificação social e profissional efetiva de 250 jovens do subúrbio de Salvador na área de gestão da comunicação, marketing e mídias sociais. Através de metodologia teórico/ vivencial, o Curso de Comunicação Empreendedora, com carga horária de 84 horas, possibilitará aos jovens, conhecimento teórico e prático de fundamentos de marketing, comunicação integrada e marketing digital, o que permitirá sua futura atuação em atividades que possam gerar visibilidade e rentabilidade para seus produtos socioculturais, sendo capazes de consolidar suas marcas, seu posicionamento e relações com públicos

estratégicos. Ou seja, ampliando oportunidades de trabalho e geração de renda. Além disso, o projeto COM Ação culminará numa mentoria aos beneficiários qualificados, no sentido de atuarem como empreendedores individuais ou construir um coletivo de trabalho capaz de atender sua própria comunidade, lhes permitindo ampliar suas alternativas de inserção socioprofissional e geração de renda, bem como alcançar melhores resultados socioeconômicos para os cidadãos e negócios no seu entorno.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1. AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação 1 - Planejamento, divulgação do projeto e seleção de beneficiários

Em Julho de 2022, a equipe de trabalho se reunirá para desenvolver planejamentos tático e operacional do projeto. Serão definidas, organizadas e produzidas as seguintes atividades: alinhamento da equipe de trabalho, plano pedagógico, plano de comunicação para divulgação do projeto, metodologia de seleção e etapas de seleção de beneficiários, elaboração e produção dos materiais didáticos e de apoio, compra e montagem dos equipamentos de suporte ao projeto no espaço físico que acolherá os beneficiários.

Críticos de aceitação

Equipe de trabalho composta por Coordenador Geral, Coordenador Pedagógico, Coordenador Administrativo, Assistente Administrativo-Financeiro, Assessor de Imprensa, Mobilizador Social, Técnico de Laboratório e Instrutores do projeto. Espaço físico compreendendo sala de aula e laboratório, com recursos e equipamentos instalados para projeções multimídia e produção e edição de conteúdo audiovisual. Suporte para produção gráfica dos materiais de divulgação do projeto, materiais didáticos e de apoio.

Ação 2 - Chamamento de beneficiários selecionados e realização de aula magna

O Projeto COM Ação será divulgado nas redes sociais (instagram e facebook) e também por carro de som, em parceria com associação de moradores do Subúrbio e encontros do Mobilizador Social com os jovens da comunidade.

A inscrição dos interessados envolve o preenchimento de uma ficha padrão de inscrição e apresentação de documentos comprobatórios, para checagem do perfil e será realizada via on-line e presencialmente. A equipe técnica vai monitorar essas inscrições e fará a checagem dos inscritos. Serão selecionados os primeiros 100 jovens que estejam dentro do perfil estabelecido.

Em Julho de 2022, após conclusão do processo seletivo, a equipe de trabalho divulgará a lista de beneficiários selecionados e seu plano de participação no projeto. Também será organizada e produzida uma aula magna do projeto, com participação de convidados de referência para o público impactado, possibilitando aos beneficiários o contato com líderes e formadores de opinião e com a equipe de trabalho.

Críticos de aceitação

Equipe de trabalho composta por Coordenador Geral, Coordenador Pedagógico, Coordenador Administrativo, Assistente Administrativo-Financeiro, Assessor de Imprensa, Mobilizador Social, Técnico de Laboratório e Instrutores do projeto. Espaço físico compreendendo sala de aula e laboratório, com recursos e equipamentos instalados para projeções multimídia e produção e edição de conteúdo audiovisual. Suporte para produção gráfica dos materiais de divulgação do projeto, materiais didáticos e de apoio. Espaço físico para realização de aula magna. Convidados. Suporte para cobertura e registro da aula magna.

Ação 3 - Realização da qualificação da turma 1

Em Agosto de 2022 será realizada a turma 1 de beneficiários do Curso de Comunicação Empreendedora do Projeto COM Ação, composta por 25 jovens, conduzida e acompanhada pela equipe de trabalho. Serão ministradas as aulas teóricas e práticas do Módulo I - Fundamentos de Marketing (24 horas/aula), Módulo II - Comunicação Integrada (24 horas/aula) e Módulo III - Marketing Digital (32 horas/aula). Serão realizadas as oficinas de Cidadania e Direitos Humanos (2 horas/aula) e de Trabalho Decente (2 horas/aula). A turma será ministrada no turno vespertino, com duração de 4 horas diárias, perfazendo uma carga horária total de 84 horas/aula.

Críticos de aceitação

Equipe de trabalho composta por Coordenador Pedagógico, Instrutores e Técnico de Laboratório. Espaço físico compreendendo sala de aula e laboratório, equipada com recursos e equipamentos para projeções multimídia e produção e edição de conteúdo audiovisual. Suporte para produção gráfica dos materiais de divulgação do projeto, materiais didáticos e de apoio.

Ação 4 - Realização da qualificação da turma 2

Em Setembro de 2022 será realizada a turma 2 de beneficiários do Curso de Comunicação Empreendedora do Projeto COM Ação, composta por 25 jovens, conduzida e acompanhada pela equipe de trabalho. Serão ministradas as aulas teóricas e práticas do Módulo I - Fundamentos de Marketing (24 horas/aula), Módulo II - Comunicação Integrada (24 horas/aula) e Módulo III - Marketing Digital (32 horas/aula). Serão realizadas as oficinas de Cidadania e Direitos Humanos (2 horas/aula) e de Trabalho Decente (2 horas/aula). A turma será ministrada no turno vespertino, com duração de 4 horas diárias, perfazendo uma carga horária total de 84 horas/aula.

Críticos de aceitação

Equipe de trabalho composta por Coordenador Pedagógico, Instrutores e Técnico de Laboratório. Espaço físico compreendendo sala de aula e laboratório, equipada com recursos e equipamentos para projeções multimídia e produção e edição de conteúdo audiovisual. Suporte para produção gráfica dos materiais de divulgação do projeto, materiais didáticos e de apoio.

Ação 5 - Realização da primeira cerimônia de certificação dos beneficiários qualificados

Em Setembro de 2022, após a realização das turmas 1 e 2 do projeto, os 50 jovens qualificados pelo projeto receberão seus certificados de conclusão de curso em cerimônia com a participação da equipe de trabalho e convidados de referência para o público impactado, possibilitando formalizar o término do curso e, com a presença de líderes e formadores de opinião, gerar reflexões sobre acesso à cidadania, formação qualificada, visibilidade e rentabilidade de produtos culturais, oportunidades de trabalho e geração de renda.

Críticos de aceitação

Suporte para produção gráfica dos materiais de conclusão de curso e de apoio, pela equipe de trabalho. Espaço físico e recursos para realização da cerimônia de certificação. Alunos e Convidados mobilizados. Suporte para cobertura e registro da cerimônia.

Ação 6 - Realização da qualificação da turma 3

Em Outubro de 2022, será realizada a turma 3 de beneficiários do Curso de Comunicação Empreendedora do Projeto COM Ação, composta por 25 jovens, conduzida e acompanhada pela equipe de trabalho. Serão ministradas as aulas teóricas e práticas do Módulo I - Fundamentos de Marketing (24 horas/aula), Módulo II - Comunicação Integrada (24 horas/aula) e Módulo III - Marketing Digital (32 horas/aula). Serão realizadas as oficinas de Cidadania e Direitos Humanos (2 horas/aula) e de Trabalho Decente (2 horas/aula). A turma será ministrada no turno vespertino, com duração de 4 horas diárias, perfazendo uma carga horária total de 84 horas/aula.

Críticos de aceitação

Equipe de trabalho composta por Coordenador Pedagógico, Instrutores e Técnico de Laboratório. Espaço físico compreendendo sala de aula e laboratório, equipada com recursos e equipamentos para projeções multimídia e produção e edição de conteúdo audiovisual. Suporte para produção gráfica dos materiais de divulgação do projeto, materiais didáticos e de apoio.

Ação 7 - Realização da qualificação da turma 4

Em Novembro/Dezembro de 2022 será realizada a turma 4 de beneficiários do Curso de Comunicação Empreendedora do Projeto COM Ação, composta por 25 jovens, conduzida e acompanhada pela equipe de trabalho. Serão ministradas as aulas teóricas e práticas do Módulo I - Fundamentos de Marketing (24 horas/aula), Módulo II - Comunicação Integrada (24 horas/aula), e Módulo III - Marketing Digital (32 horas/aula). Serão realizadas as oficinas de Cidadania e Direitos Humanos (2 horas/aula) e de Trabalho Decente (2 horas/aula). A turma será ministrada no turno vespertino, com duração de 4 horas diárias, perfazendo uma carga horária total de 84 horas/aula.

Críticos de aceitação

Equipe de trabalho composta por Coordenador Pedagógico, Instrutores e Técnico de Laboratório. Espaço físico compreendendo sala de aula e laboratório, equipada com recursos e equipamentos para projeções multimídia e produção e edição de conteúdo audiovisual. Suporte para produção gráfica dos materiais de divulgação do projeto, materiais didáticos e de apoio.

Ação 8 - Realização da segunda cerimônia de certificação dos beneficiários qualificados

Em Dezembro de 2022, após a realização das turmas 3 e 4 do projeto, os 50 jovens qualificados pelo projeto receberão seus certificados de conclusão de curso em cerimônia com a participação da equipe de trabalho e convidados de referência para o público impactado, possibilitando formalizar o término do curso e, com a presença de líderes e formadores de opinião, gerar reflexões sobre acesso à cidadania, formação qualificada, visibilidade e rentabilidade de produtos culturais, oportunidades de trabalho e geração de renda.

Críticos de aceitação

Suporte para produção gráfica dos materiais de conclusão de curso e de apoio, pela equipe de trabalho. Espaço físico e recursos para realização da cerimônia de certificação. Alunos e Convidados mobilizados. Suporte para cobertura e registro da cerimônia.

Ação 9 - Prestação de contas parcial

Em Janeiro de 2023, após a capacitação/certificação dos 100 jovens das turmas 1 a 4 do projeto, a equipe de trabalho realizará as atividades da prestação de contas parcial, analisando e avaliando o cumprimento das ações, o alcance das metas e resultados previstos para o período, apresentando à administração pública um relatório que comprove os investimentos feitos ao longo dos meses anteriores e notas fiscais respectivas às despesas realizadas, habilitando o IEC para o recebimento da 2ª parcela do recurso.

Critérios de aceitação

Relatório de Prestação de Contas Parcial elaborado pela Equipe de trabalho composta por Coordenador Geral, Coordenador Pedagógico, Coordenador Administrativo e Assistente Administrativo-Financeiro, contendo a descrição das atividades realizadas, metas e resultados alcançados e a execução orçamentária e financeira do período. Apresentação dos documentos comprobatórios da execução física (registros, fotos, notícias) e da execução orçamentário-financeira (notas fiscais respectivas às despesas realizadas). Divulgação da Fase II nos meios de comunicação concluída, mobilização e seleção de beneficiários.

Ação 10 - Planejamento da Fase II e Seleção de Beneficiários

Em Janeiro de 2023, serão realizadas as atividades de planejamento da Fase II, envolvendo a programação de compras de material e contratação de aquisição de serviços necessários para a execução da fase, bem como uma nova etapa de divulgação do projeto, mobilização e seleção de 150 jovens, de forma similar à ocorrida no início da Fase I.

Critérios de aceitação

Equipe de trabalho composta por Coordenador Geral, Coordenador Pedagógico, Coordenador Administrativo, Assistente Administrativo-Financeiro, Assessor de Imprensa, Mobilizador Social, Técnico de Laboratório e Instrutores do projeto. Espaço físico compreendendo sala de aula e laboratório, com recursos e equipamentos instalados para projeções multimídia e produção e edição de conteúdo audiovisual. Suporte para produção gráfica dos materiais de divulgação do projeto, materiais didáticos e de apoio.

Ação 11 - Chamamento de beneficiários selecionados e realização de aula magna

O Projeto COM Ação será divulgado nas redes sociais (instagram e facebook) e também por carro de som, em parceria com associação de moradores do Subúrbio e encontros do Mobilizador Social com os jovens da comunidade.

A inscrição dos interessados envolve o preenchimento de uma ficha padrão de inscrição e apresentação de documentos comprobatórios, para checagem do perfil e será realizada via on-line e presencialmente. A equipe técnica vai monitorar essas inscrições e fará a checagem dos inscritos. Serão selecionados os primeiros 150 jovens que estejam dentro do perfil estabelecido.

Em Fevereiro de 2023, após conclusão do processo seletivo, a equipe de trabalho divulgará a lista de beneficiários selecionados e seu plano de participação no projeto. Também será organizada e produzida uma aula magna do projeto, com participação de convidados de referência para o público impactado, possibilitando aos beneficiários o contato com líderes e formadores de opinião e com a equipe de trabalho.

Critérios de aceitação

Equipe de trabalho composta por Coordenador Geral, Coordenador Pedagógico, Coordenador Administrativo, Assistente Administrativo-Financeiro, Assessor de Imprensa, Mobilizador Social, Técnico de Laboratório e Instrutores do projeto. Espaço físico compreendendo sala de aula e laboratório, com recursos e equipamentos instalados para projeções multimídia e produção e edição de conteúdo audiovisual. Suporte para produção gráfica dos materiais de divulgação do projeto, materiais didáticos e de apoio. Espaço físico para realização de aula magna. Convidados. Suporte para cobertura e registro da aula magna.

Ação 12 - Realização da qualificação das turmas 5 e 6

Em Fevereiro/Março de 2023 serão realizadas as turmas 5 e 6 de beneficiários do Curso de Comunicação Empreendedora do Projeto COM Ação, cada uma composta por 25 jovens, conduzidas e acompanhadas pela equipe de trabalho. Serão ministradas as aulas teóricas e práticas do Módulo I - Fundamentos de Marketing (24 horas/aula), Módulo II - Comunicação Integrada (24 horas/aula), e Módulo III - Marketing Digital (32 horas/aula). Serão realizadas as oficinas de Cidadania e Direitos Humanos (2 horas/aula) e de Trabalho Decente (2 horas/aula) em cada turma. A turma 5 será ministrada no turno matutino e a turma 6 no turno vespertino, com duração de 4 horas diárias por turma, perfazendo uma carga horária total de 84 horas/aula.

Critérios de aceitação

Equipe de trabalho composta por Coordenador Pedagógico, Instrutores e Técnico de Laboratório. Espaço físico compreendendo sala de aula e laboratório, equipada com recursos e equipamentos para projeções multimídia e produção e edição de conteúdo audiovisual. Suporte para produção gráfica dos materiais de divulgação do projeto, materiais didáticos e de apoio.

Ação 13 - Realização da qualificação das turmas 7 e 8

Em Março/Abril de 2023 serão realizadas as turmas 7 e 8 de beneficiários do Curso de Comunicação Empreendedora do Projeto COM Ação, cada uma composta por 25 jovens, conduzidas e acompanhadas pela equipe de trabalho. Serão ministradas as aulas teóricas e práticas do Módulo I - Fundamentos de Marketing (24 horas/aula), Módulo II - Comunicação Integrada (24 horas/aula) e Módulo III - Marketing Digital (32 horas/aula). Serão realizadas as oficinas de Cidadania e Direitos Humanos (2 horas/aula) e de Trabalho Decente (2 horas/aula) em cada turma. A turma 7 será ministrada no turno matutino e a turma 8 no turno vespertino, com duração de 4 horas diárias por turma, perfazendo uma carga horária total de 84 horas/aula.

Critérios de aceitação

Equipe de trabalho composta por Coordenador Pedagógico, Instrutores e Técnico de Laboratório. Espaço físico compreendendo sala de aula e laboratório, equipada com recursos e equipamentos para projeções multimídia e produção e edição de conteúdo audiovisual. Suporte para produção gráfica dos materiais de divulgação do projeto, materiais didáticos e de apoio.

Ação 14 - Realização da qualificação das turmas 9 e 10

Em Abril/Maio de 2023 serão realizadas as turmas 9 e 10 de beneficiários do Curso de Comunicação Empreendedora do Projeto COM Ação, cada uma composta por 25 jovens, conduzidas e acompanhadas pela equipe de trabalho. Serão ministradas as aulas teóricas e práticas do Módulo I - Fundamentos de Marketing (24 horas/aula), Módulo II - Comunicação Integrada (24 horas/aula) e Módulo III - Marketing Digital (32 horas/aula). Serão realizadas as oficinas de Cidadania e Direitos Humanos (2 horas/aula) e de Trabalho Decente (2 horas/aula) em cada turma. A turma 9 será ministrada no turno matutino e a turma 10 no turno vespertino, com duração de 4 horas diárias por turma, perfazendo uma carga horária total de 84 horas/aula.

Critérios de aceitação

Equipe de trabalho composta por Coordenador Pedagógico, Instrutores e Técnico de Laboratório. Espaço físico compreendendo sala de aula e laboratório, equipada com recursos e equipamentos para projeções multimídia e produção e edição de conteúdo audiovisual. Suporte para produção gráfica dos materiais de divulgação do projeto, materiais didáticos e de apoio.

Ação 15 - Realização da terceira cerimônia de certificação dos beneficiários qualificados

Em Maio de 2023, após a realização das turmas 5 a 10 do projeto, os 150 jovens qualificados receberão seus certificados de conclusão de curso em cerimônia com a participação da equipe de trabalho e convidados de referência para o público impactado, possibilitando formalizar o término do curso e, com a presença de líderes e formadores de opinião, gerar reflexões sobre acesso à cidadania, formação qualificada, visibilidade e rentabilidade de produtos culturais, oportunidades de trabalho e geração de renda.

Critérios de aceitação

Suporte para produção gráfica dos materiais de conclusão de curso e de apoio, pela equipe de trabalho. Espaço físico e recursos para realização da cerimônia de certificação. Alunos e Convidados mobilizados. Suporte para cobertura e registro da cerimônia.

Ação 16 - Realização de mentoria para os beneficiários qualificados

Em Maio/Junho de 2023, após a realização das 10 turmas do Curso de Comunicação Empreendedora e certificação dos 250 jovens, os Instrutores realizarão sessões de mentoria para os beneficiários certificados do projeto. A mentoria visará contribuir nos processos de aplicação do conhecimento gerado às situações de vivência no mundo de trabalho, fomentando a inserção dos jovens no mercado de trabalho formal ou a geração de renda a partir de ações empreendedoras individuais ou coletivas, a exemplo do desenvolvimento de um coletivo de trabalho, através do qual, membros da comunidade possam explorar as ferramentas e recursos ofertados pelo projeto.

Critérios de aceitação

Equipe de trabalho composta por Coordenador Pedagógico, Instrutores e Técnico de Laboratório. Espaço físico compreendendo sala de aula e laboratório, equipada com recursos e equipamentos para projeções multimídia e produção e edição de conteúdo audiovisual. Suporte para produção gráfica dos materiais de divulgação do projeto, materiais didáticos e de apoio.

Ação 17 - Prestação de contas final

Em Junho de 2023, após as sessões de mentoria e culminância do projeto, a equipe de trabalho realizará as atividades da prestação de contas final, analisando e avaliando o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e resultados previstos, apresentando à administração pública um relatório que resgate e comprove os investimentos feitos ao longo dos meses anteriores na qualificação dos 250 jovens beneficiários do projeto e notas fiscais respectivas às despesas realizadas.

Critérios de aceitação

Relatório de Prestação de Contas Final elaborado pela Equipe de trabalho composta por Coordenador Geral, Coordenador Pedagógico, Coordenador Administrativo e

Assistente Administrativo-Financeiro, contendo a descrição das atividades realizadas, metas e resultados alcançados e a execução orçamentária e financeira do período. Apresentação dos documentos comprobatórios da execução física (registros, fotos, notícias) e da execução orçamentário-financeira (notas fiscais respectivas às despesas realizadas).

E.2. INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do Projeto COM Ação		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta						Parâmetro de Avaliação de Desempenho
OBJETIVO DA PARCERIA					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	
OBJETIVO DA PARCERIA	Desenvolver ações de capacitação profissional na área de gestão da comunicação, marketing e mídias sociais para 250 jovens do subúrbio de Salvador/BA.	Indicador 1: Quantidade de ações realizadas	17	Documentos e registros baseados no plano de trabalho	2		1	1	2	1	Desenvolvimento de 100% das ações indicadas no plano de trabalho.
		Indicador 2: Quantidade de jovens qualificados	250	Plano de aulas dos instrutores, CH total dos módulos, listas de presença, certificados emitidos e entregues					100		Qualificação de 100% dos jovens beneficiários das turmas 1 a 4 previstas no plano de trabalho.
AÇÃO	Ação 1: Planejamento, divulgação do projeto e seleção de beneficiários	Indicador 3: Quantidade de planos e ações elaborados	4	Documentos dos planos e ações derivadas devidamente registradas	4						Desenvolvimento de 100% das atividades relacionadas à elaboração de plano tático, plano operacional, plano pedagógico e plano de comunicação do projeto e realização de 100% das etapas do processo seletivo.
	Ação 2: Chamamento de beneficiários selecionados e realização de aula magna	Indicador 4: Quantidade de jovens selecionados e presentes na aula magna	100	Lista de jovens inscritos, lista de jovens selecionados e lista de presença na aula magna	100						Seleção de 100% do público-alvo do projeto, 100 jovens beneficiários, e realização de aula magna. Participação de 60% dos jovens beneficiários na aula magna.
	Ação 3: Realização da qualificação da turma 1	Indicador 5: Quantidade de jovens qualificados	25	Plano de aulas dos instrutores, CH total dos módulos, listas de presença.		25					Qualificação de 100% dos jovens beneficiários da turma 1: total de 25 jovens.
	Ação 4: Realização da qualificação da turma 2	Indicador 6: Quantidade de jovens qualificados	25	Plano de aulas dos instrutores, CH total dos módulos, listas de presença.			25				Qualificação de 100% dos jovens beneficiários da turma 2: total de 25 jovens.
	Ação 5: Realização da primeira cerimônia de certificação dos beneficiários qualificados	Indicador 7: Quantidade de jovens certificados	50	Cerimônia de entrega dos certificados para os jovens concluintes das turmas 1 e 2.			50				Entrega de 100% dos certificados para os jovens beneficiários concluintes das turmas 1 e 2: total de 50 jovens.
	Ação 6: Realização da qualificação da turma 3	Indicador 8: Quantidade de jovens qualificados	25	Plano de aulas dos instrutores, CH total dos módulos, listas de presença.				25			Qualificação de 100% dos jovens beneficiários da turma 3: total de 25 jovens.
	Ação 7: Realização da qualificação da turma 4	Indicador 9: Quantidade de jovens qualificados	25	Plano de aulas dos instrutores, CH total dos módulos, listas de presença.					25		Qualificação de 100% dos jovens beneficiários da turma 4: total de 25 jovens.
	Ação 8: Realização da segunda cerimônia de certificação dos beneficiários qualificados	Indicador 9: Quantidade de jovens certificados	50	Cerimônia de entrega dos certificados para os jovens concluintes das turmas 3 e 4.					50		Entrega de 100% dos certificados para os jovens beneficiários concluintes das turmas 3 e 4: total de 50 jovens.
Planejamento do Projeto COM Ação		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta						Parâmetro de Avaliação de Desempenho
OBJETIVO DA PARCERIA					Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
OBJETIVO DA PARCERIA	Desenvolver ações de capacitação profissional na área de gestão da comunicação, marketing e mídias sociais para 250 jovens do subúrbio de Salvador/BA.	Indicador 1: Quantidade de ações realizadas	17	Documentos e registros baseados no plano de trabalho	1	1		1		1	Desenvolvimento de 100% das ações indicadas no plano de trabalho.
		Indicador 2: Quantidade de jovens qualificados	250	Plano de aulas dos instrutores, CH total dos módulos, listas de presença, certificados emitidos e entregues				150			Qualificação de 100% dos jovens beneficiários das turmas 5 a 10 previstas no plano de trabalho.
AÇÃO	Ação 9: Prestação de contas parcial	Indicador 10: Relatório de prestação de contas parcial e quantidade de jovens selecionados	1	Documento do relatório e comprovantes da execução (registros acadêmicos, notícias, fotos, notas fiscais)	1						Atingir 100% da prestação de contas parcial, através de análise e avaliação do cumprimento das ações, alcance das metas e resultados previstos para o período.
	Ação 10: Planejamento da fase II e seleção de beneficiários	Indicador 11: Quantidade de planos e ações elaborados	4	Documentos dos planos e ações derivadas devidamente registradas	4						Desenvolvimento de 100% das atividades relacionadas à elaboração de plano tático, plano operacional, plano pedagógico e plano de comunicação do projeto e realização de 100% das etapas do processo seletivo.
	Ação 11: Chamamento de beneficiários selecionados e realização de aula magna	Indicador 12: Quantidade de jovens selecionados e presentes na aula magna	150	Lista de jovens inscritos, lista de jovens selecionados e lista de presença na aula magna		150					Seleção de 100% do público-alvo do projeto, 150 jovens beneficiários, e realização de aula magna. Participação de 60% dos jovens beneficiários na aula magna.
	Ação 12: Realização da qualificação das turmas 5 e 6	Indicador 13: Quantidade de jovens qualificados	50	Plano de aulas dos instrutores, CH total dos módulos, listas de presença.			50				Qualificação de 100% dos jovens beneficiários das turmas 5 e 6: total de 50 jovens, 25 em cada turma, respectivamente.
	Ação 13: Realização da qualificação das turmas 7 e 8	Indicador 14: Quantidade de jovens qualificados	50	Plano de aulas dos instrutores, CH total dos módulos, listas de presença.				50			Qualificação de 100% dos jovens beneficiários das turmas 7 e 8: total de 50 jovens, 25 em cada turma, respectivamente.
	Ação 14: Realização da qualificação das turmas 9 e 10	Indicador 15: Quantidade de jovens qualificados	50	Plano de aulas dos instrutores, CH total dos módulos, listas de presença.					50		Qualificação de 100% dos jovens beneficiários das turmas 9 e 10: total de 50 jovens, 25 em cada turma, respectivamente.
	Ação 15: Realização da terceira cerimônia de certificação dos beneficiários qualificados	Indicador 16: Quantidade de jovens certificados	150	Cerimônia de entrega dos certificados para os jovens concluintes das turmas 5 a 10.					150		Entrega de 100% dos certificados para os jovens beneficiários concluintes das turmas 5 a 10: total de 150 jovens.
	Ação 16: Realização de mentoria para os beneficiários qualificados	Indicador 17: Quantidade de sessões de mentoria realizadas	25	Plano de mentoria dos instrutores, CH total das sessões de mentoria, listas de presença.					10	15	Realização de mínimo de 15 sessões, 60%, de mentoria para fomento de práticas no mercado de trabalho e desenvolvimento de coletivo.
	Ação 17: Prestação de contas final	Indicador 18: Relatório de prestação de contas final	1	Documento do relatório e comprovantes da execução (registros acadêmicos, notícias, fotos, Notas fiscais)						1	Atingir 100% da prestação de contas, através de análise e avaliação do cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e resultados previstos.

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O Projeto COM Ação é uma iniciativa que visa qualificar, social e profissionalmente, jovens da periferia de Salvador/Bahia através do Curso de Comunicação Empreendedora, focado em conhecimentos teóricos e práticos sobre a área de gestão de comunicação, marketing e mídias sociais.

A qualificação será ofertada para beneficiários com faixa etária entre 16 e 29 anos, em situação de vulnerabilidade socioprofissional, pertencentes às famílias de baixa renda, residentes no subúrbio e que estejam cursando ou tenham concluído o Ensino Médio.

Serão empreendidas inicialmente ações de divulgação do Projeto COM. Ação através de meios de comunicação disponíveis na comunidade a ser atendida, bem como em mídias sociais, como Facebook e Instagram do Projeto, com o objetivo de sensibilizar os beneficiários para se inscreverem nas vagas disponíveis. Esses jovens serão selecionados pelo Mobilizador Social pertencente à equipe administrativa, que terá como responsabilidades, a convocação, avaliação do perfil definido para participação nos cursos, inscrição dos interessados e mobilização para participação na Aula Magna.

Por se tratar de um curso de qualificação, o projeto será conduzido através de metodologia de trabalho cuja lógica permita construir um processo de ensino e aprendizagem capaz de potencializar o papel da equipe de trabalho na formação dos beneficiários educandos, bem como potencializar o papel dos jovens na construção de seu conhecimento, direcionando-os ao aprendizado, possibilitando o desenvolvimento de habilidades que facilitem sua inserção no mundo do trabalho, quer seja no mercado formal de trabalho ou em atividades individuais e/ou coletivas de geração de renda.

Coordenação geral, equipe administrativa de apoio, coordenação pedagógica e, especialmente, os instrutores atuarão como facilitadores oferecendo o necessário para que os jovens aprendam, e os jovens, por sua vez, serão protagonistas do seu processo de aprendizado.

A coordenação geral e a equipe administrativa serão responsáveis pelos planos tático e operacional do projeto e sua implementação.

A coordenação pedagógica, com respaldo da coordenação geral, será responsável pelo plano pedagógico do Curso, gestão dos instrutores e acompanhamento dos jovens beneficiários.

Os instrutores serão responsáveis pela implementação do plano pedagógico, acolhimento e acompanhamento dos jovens, desenvolvimento do material didático e realização

das atividades de sala de aula e laboratório.

O curso será ministrado em local adequado para que a metodologia teórico- vivencial se processe, com espaços específicos para sala de aula e sala de laboratório, devidamente equipados.

Para cada turma serão ministradas as aulas teóricas e práticas dos módulos I - Fundamentos de Marketing (24 horas/aula), II - Comunicação Integrada (24 horas/aula), e III - Marketing Digital (32 horas/aula). Serão também realizadas as oficinas de Cidadania e Direitos Humanos (2 horas/aula) e de Trabalho Decente (2 horas/aula), perfazendo uma carga horária total de 84 horas/aula. Além dos recursos áudio visuais e computacionais apresentados pelos instrutores, a aprendizagem será facilitada pelo acompanhamento dos conteúdos na Apostila a ser entregue para cada aluno.

As turmas serão ministradas nos turnos matutino e vespertino, diariamente, com duração de 4 horas diárias por turma, sendo a turma matutina realizada no horário das 8:00 às 12:00 e a turma vespertina das 13:00 às 17:00, com intervalo de 15 minutos para descanso e lanche. A frequência será registrada diariamente pelo instrutor responsável pelo módulo.

Em sala de aula e laboratório, a partir de atividades sociointeracionistas, os jovens serão motivados por meio de atividades em equipe, desenvolvendo habilidades socioemocionais como proatividade, pensamento crítico, criatividade, perseverança e colaboração com colegas. Eles serão incentivados a inovar, liderar projetos, criar soluções e lidar com pessoas, sendo reconhecidos tanto por seus resultados quanto pelo esforço empregado.

Os instrutores trabalharão com investigação temática, tematização e problematização. Serão explorados os contextos sociais e aptidões dos jovens. O aprendizado será pautado pelas suas experiências de vida e eles serão incentivados a agir no sentido de propor e implementar soluções para os problemas do seu cotidiano.

Finalmente, serão adotadas ainda metodologias ativas que possam reafirmar o papel dos jovens como protagonistas do seu processo de aprendizado e o papel dos instrutores como orientadores ou mediadores do conhecimento. Visando abrir espaço para a interação e a participação cada vez mais proeminente dos jovens na construção do saber, serão realizadas atividades pautadas na aprendizagem baseada em projetos, sala de aula invertida, gamificação e design thinking.

Complementando a capacitação técnica, a metodologia prevê a realização de oficinas de Cidadania e Direitos Humanos e Agenda do Trabalho Decente, com a promoção de diálogos sobre temas relevantes, como: garantia da dignidade humana, direito a ter direitos, independente de condição social, raça, gênero e o significado do Trabalho Decente, abordagem inovadora, que toma como base quatro pilares constitutivos: o respeito aos princípios e direitos fundamentais no trabalho; a geração de mais e melhores empregos; a extensão da proteção social; e a promoção do diálogo social. Esse arcabouço de conhecimentos visa sensibilizar os jovens para o exercício da cidadania no seu sentido mais amplo, incentivando-os a serem protagonistas de uma mudança cultural.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Serão utilizados para avaliação do desempenho, os seguintes parâmetros:

1. Desenvolvimento de 100% das ações indicadas no plano de trabalho;
2. Qualificação de 100% dos jovens beneficiários das turmas no plano de trabalho.
- 3 Desenvolvimento de 100% das atividades relacionadas à elaboração de plano tático, plano operacional, plano pedagógico e plano de comunicação do projeto e realização de 100% das etapas do processo seletivo;
4. Entrega de 100% dos certificados para os jovens beneficiários concluintes das turmas;
5. Realização de mínimo de 15 sessões (correspondente a 60%), de mentoria para fomento de práticas no mercado de trabalho e desenvolvimento de coletivo;
6. Atingimento de 100% da prestação de contas, através de análise e avaliação do cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e resultados previstos.

H. EQUIPE DE TRABALHO**EQUIPE DE TRABALHO**

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS										BENEFÍCIO		
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	(Outros a especificar)	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Bene Alim	
1	Instrutor 24h/aula	2	MEI	480	R\$ 1.080,00	21.600,00			ISENTO							0,00	0,00		
2	Instrutor 32h/aula	1	MEI	320	R\$ 1.440,00	14.400,00			ISENTO							0,00	0,00		
3	Instrutor oficinas 4h	1	MEI	40	R\$ 300,00	1.800,00			ISENTO							0,00	0,00		
4	Instrutor Mentoria	3	MEI	24	R\$ 360,00	1.080,00			ISENTO							0,00	0,00		
5	Coordenador Geral	1	MEI	1.920	R\$ 4.800,00	57.600,00			ISENTO							0,00	0,00		
6	Coordenador Pedagógico	1	MEI	1.920	R\$ 2.500,00	30.000,00			ISENTO							0,00	0,00		
7	Téc. Laboratório	1	MEI	1.600	R\$ 1.800,00	18.000,00			ISENTO							0,00	0,00		
8	Assessor de Imprensa	1	MEI	1.600	R\$ 1.300,00	13.000,00			ISENTO							0,00	0,00		
9	Assist. Adm. Financeiro	1	MEI	1.600	R\$ 1.300,00	15.600,00			ISENTO							0,00	0,00		
10	Mobilizador Social	1	MEI/RPA	160	R\$ 1.250,00	5.000,00			ISENTO							0,00	0,00		
11	Auxiliar Limpeza	1	MEI/RPA	1.600	R\$ 600,00	6.000,00			ISENTO							0,00	0,00		
12	Coordenador Administrativo	1	MEI	1.920	R\$ 2.500,00	30.000,00			ISENTO							0,00	0,00		
TOTAL		15			19.230,00	214.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Equipe de Trabalho

A Equipe de Trabalho será composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	FORMAÇÃO
Joaquim Gonçalves Oliveira	Coordenador Geral	Tecnólogo em Processos Gerenciais
Paula Corrêa de Menezes Leitão	Coordenador Pedagógico	Bacharel em Comunicação, Especialista em Docência do Ensino Superior e Mestra em Administração
Larissa Neves Araújo	Instrutor (24h / mentoria)	Bacharel em Comunicação e Mestra em Comunicação e Cultura Contemporânea
Adriana de Oliveira Calmon	Instrutor (24h / mentoria)	Bacharel em Comunicação e Mestra em Desenvolvimento Regional e Urbano
Antônio de Freitas Netto	Instrutor (32h / mentoria)	Bacharel em Comunicação e Especialista em Ciências da Comunicação
Jutal Roque Nunes dos Santos	Instrutor (4h / oficinas)	Bacharel em Psicologia
João Batista Conceição Gonzaga dos Santos	Técnico de Laboratório	Ensino Médio Completo
Ingrid Neves Conceição	Assessor de Imprensa	Ensino médio completo
Maria Thereza Oliveira de Andrade Sousa	Coordenador Administrativo	Bacharel em Psicologia
Simone de Andrade Lemos	Assistente Administrativo Financeiro	Bacharel em Ciências Contábeis
Julia Francis Gomes da Silva	Auxiliar de limpeza	Ensino médio completo
Yan Carlos dos Santos Morais	Mobilizador social	Ensino médio completo

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS													
1. Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1 Recursos Recebidos	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
1.2 Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
2. Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1 Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1 Remuneração da equipe													
2.1.1.1 Salários	15.450,00	18.580,00	19.830,00	18.580,00	18.580,00	14.800,00	14.250,00	22.360,00	22.360,00	23.610,00	14.580,00	11.100,00	214.080,00
2.1.1.2 Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)	15.450,00	18.580,00	19.830,00	18.580,00	18.580,00	14.800,00	14.250,00	22.360,00	22.360,00	23.610,00	14.580,00	11.100,00	214.080,00
2.1.2 Encargos Sociais													
2.1.2.1 INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2 FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3 FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4 Recesso de Trabalho (Saída de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5 PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6 1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7 13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8 IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9 ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10 Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)	15.450,00	18.580,00	19.830,00	18.580,00	18.580,00	14.800,00	14.250,00	22.360,00	22.360,00	23.610,00	14.580,00	11.100,00	214.080,00
2.2 Custos Diretos													
2.2.1 Camisa	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
2.2.2 Módulos	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.250,00
2.2.3 Certificados	0,00	0,00	78,50	0,00	0,00	78,50	0,00	0,00	0,00	235,50	0,00	0,00	392,50
2.2.4 Kit lanche	650,00	3.575,00	3.575,00	3.575,00	3.575,00	0,00	0,00	7.800,00	6.825,00	7.800,00	0,00	0,00	37.375,00
2.2.5 Auxílio Transporte	0,00	5.390,00	5.390,00	5.390,00	5.390,00	0,00	0,00	10.290,00	10.290,00	10.290,00	0,00	0,00	52.450,00
Subtotal (Custos Diretos)	7.750,00	8.965,00	9.043,50	8.965,00	8.965,00	78,50	10.650,00	18.090,00	17.115,00	18.325,50	0,00	0,00	107.947,50
2.3 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes													
2.3.1 Cadeira Plástica Universitária (kit com 5 und)+fret	7.022,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.022,93
2.3.2 Computador Completo	8.917,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.917,92
2.3.3 Caixa de Som	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2.3.4 Quadro Escolar	1.863,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.863,71
2.3.5 Office Home e Student	1.976,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.976,70
2.3.6 Impressora Multifuncional	2.403,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.403,50
2.3.7 Kit Youtubeur	384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384,00
2.3.8 Kit Softbox	991,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	991,32
2.3.9 Sup Fundo infinito c/ tripé holofote e bolsa	351,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351,99
2.3.10 Ring Light LED	116,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,01
2.3.11 Camera digital	4.096,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.096,22
2.3.12 Mesa de Escritório	3.110,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.110,93
2.3.13 Cadeira Secretária Fixa	2.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00
2.3.14 Bebedouro	813,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	813,20
2.3.15 Armário baixo	176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176,00
2.3.16 Notebook	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.668,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.668,08
2.3.17 Projetor	2.231,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.231,90
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e	36.931,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.018,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.949,41
2.4 Custos Indiretos													
2.4.1 Banner	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,00
2.4.2 Papel toalha	194,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584,40
2.4.3 Papel higiênico	999,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	999,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.999,00
2.4.4 Sabonete líquido 5lts	142,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284,60
2.4.5 Lixeira 7lts	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,00
2.4.6 Saco de lixo 15lts	121,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242,66
2.4.7 Álcool em gel 5lts	218,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437,80
2.4.8 Resma de papel	1.898,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.254,40
2.4.9 Vassoura	89,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,95
2.4.10 Balde	53,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,45
2.4.11 Pano de chão	166,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333,00
2.4.12 Detergente líquido 5lts	175,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351,00
2.4.13 Água Sanitária 2lts	142,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,00
2.4.14 Rodó	149,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149,95
2.4.15 Cartucho	2.788,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.394,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.182,00
2.4.16 Pilotos e Apagador	157,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	378,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535,50
2.4.17 Internet	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	307,45	3.607,45
2.4.18 Transporte para aula magna e Certificações	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	11.200,00
2.4.19 Aluguel	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
2.4.20 Telefone	160,00	170,00	180,00	180,00	180,00	187,79	404,50	404,50	395,08	404,50	404,50	406,46	3.477,33
2.4.21 Serviços Contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00
2.4.22 Transporte da Equipe Técnica	1.722,55	1.722,55	1.722,55	1.722,55	1.722,55	1.722,55	1.722,55	1.722,55	1.722,55	1.722,55	1.722,55	1.722,55	20.670,60
Subtotal (Custos Indiretos)	14.971,13	4.692,55	4.702,55	4.702,55	4.702,55	4.710,34	11.506,18	9.127,05	4.917,63	4.927,05	9.127,05	5.936,46	84.023,09
Total Geral de Despesas	75.102,46	32.237,55	33.576,05	32.247,55	32.247,55	19.588,84	43.424,26						

	MÊS 1	MÊS 7
2022	225.000,00	
2023		225.000,00

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS**RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS**

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Cadeira Plástica Universitária (kit com 5 und)+frete incluso	5	1.404,59	7.022,93	Mobiliário necessário ao aparelhamento da sala para execução das aulas
2	Computador Completo	6	1.486,32	8.917,92	Equipamento necessário para execução das aulas práticas
3	Caixa de Som	2	100,00	200,00	Equipamento necessário para execução das aulas práticas
4	Quadro Escolar	1	1.863,71	1.863,71	Mobiliário necessário ao aparelhamento da sala para execução das aulas
5	Office Home e Student	3	658,90	1.976,70	Equipamento necessário para execução das aulas práticas
6	Impressora Multifuncional	2	1.201,75	2.403,50	Equipamento necessário para execução das aulas teóricas e práticas
7	Kit Youtuber	2	192,00	384,00	Equipamento necessário para execução das aulas práticas
8	Kit Softbox	1	991,32	991,32	Equipamento necessário para execução das aulas práticas
9	Sup Fundo Infinito c/ tripé holofote e bolsa	1	351,99	351,99	Equipamento necessário para execução das aulas práticas
10	Ring Light LED	1	116,01	116,01	Equipamento necessário para execução das aulas práticas
11	Camera digital	1	4.096,22	4.096,22	Equipamento necessário para execução das aulas práticas
12	Mesa de Escritório	5	622,18	3.110,93	Mobiliário necessário ao aparelhamento da sala para execução das aulas
13	Cadeira Secretária Fixa	15	175,00	2.625,00	Mobiliário necessário ao aparelhamento da sala para execução das aulas
14	Bebedouro	1	813,20	813,20	Equipamento necessário ao aparelhamento da sala para execução das aulas
15	Armário Baixo	1	176,00	176,00	Mobiliário necessário ao aparelhamento da sala para execução das aulas
16	Notebook	2	3.334,04	6.668,08	Equipamento necessário ao aparelhamento da sala para execução das aulas
17	Projeter	1	2.231,90	2.231,90	Equipamento necessário ao aparelhamento da sala para execução das aulas
		50	19.815,13	43.949,41	

L.

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recebidos e despendidos.

3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.

Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.

M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador, / /2022			MARIA THEREZA OLIVEIRA DE ANDRADE SOUSA		

P. **APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)**

Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado

Data: / /	Data: / /	Data: / /
Assinatura:	Assinatura	Assinatura: Nome Matrícula
Nome	Nome	
Matrícula	Matrícula	

Salvador, / /2022.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

Secretário da secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte



Documento assinado eletronicamente por **MARIA THEREZA OLIVEIRA DE ANDRADE SOUSA**, Usuário Externo, em 09/08/2022, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos**, Secretário, em 10/08/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, Testemunha, em 10/08/2022, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jailson Oliveira da Silva**, Testemunha, em 10/08/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00051969164** e o código CRC **78DFBBCD**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

1º TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 041/2022

1º TERMO ADITIVO, DE RETI-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 041/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE, E O INSTITUTO EMPREENDER CULTURA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 138746834, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019 e publicado no D.O.E. de 09.02.2019, doravante denominada SETRE, e o **INSTITUTO EMPREENDER CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.584.209/0001-04, situado na Rua da Glória, nº 26, bairro/distrito Gleba C, Camaçari -Bahia, CEP: 42.807-085, neste ato representada por **Sra. MARIA THEREZA OLIVEIRA DE ANDRADE SOUSA**, portadora do documento de identidade nº 02650296-86, emitido pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 286.427.755-72, doravante denominada OSC, selecionada por meio de edital de Chamamento ao público nº 006/2021, publicada no Diário Oficial da Bahia em 25/11/2021 e formalizada através de Termo de Fomento nos termos do processo SEI **021.12970.2022.0002442-96**, formalizam o presente Termo Aditivo de Reti Ratificação, nos termos do Processo Administrativo nº **021.2122.2022.0004515-67**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam Reti-Ratificadas as disposições das cláusulas TERCEIRA; QUINTA; SEXTA; SÉTIMA; OITAVA e DÉCIMA SEGUNDA do Termo de Fomento nº 041/2022, celebrado para execução do Projeto "COM-Ação", que passam a constar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$1.000,00 (Hum mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, no prazo de até 30 (trinta dias) contados da sua aquisição, para controle no Sistema de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Os recursos derivados do presente instrumento poderão ser glosados nas seguintes hipóteses:

I- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;

II- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da Organização da Sociedade Civil;

III- Metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente conforme parâmetros definidos no Plano de Trabalho ou não adoção, em sendo o caso, de medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos Órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

XIV. destacar a participação do Governo do Estado e da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

XVI. comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

XVII. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SETRE

XI. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento, em até 30 (trinta) dias após recebimento da comunicação de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Sílvia Ferraz de Oliveira - Matrícula 92.008.661, designado pela Portaria nº 059/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 16/06/2022 e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 047/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 18/09/2020, e alterações através das portarias 055, 063 e 070/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente depois de decorrido o período de 06 (seis) meses, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**PARÁGRAFO SEXTO**

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no site da SETRE, permitindo a visualização por qualquer interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

a. apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados do período de vigência do Termo de Fomento;

b. devolver à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

II. A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte:

a) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

b) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Reti-ratificação será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com a Lei Estadual nº. 9.433/05, o qual produzirá efeitos retroativos a partir de 10/08/2022, data de celebração do termo de fomento nº 041/2022

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, de de 2022.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

MARIA THEREZA OLIVEIRA DE ANDRADE SOUSA
INSTITUTO EMPREENDER CULTURA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF



Documento assinado eletronicamente por **MARIA THEREZA OLIVEIRA DE ANDRADE SOUSA, Usuário Externo**, em 24/08/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos, Secretário**, em 26/08/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00052883589** e o código CRC **176AA074**.